

Lei nº 061/98,

de 17 (dezessete) de março de 1.998.

“Dispõe sobre DOAÇÃO de lote Urbano para a Centrais Elétricas de Goiás S/A, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda baseado no que autoriza a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores de Abadia de Goiás APROVOU, e eu Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A., um lote urbano de propriedade da municipalidade.

I – O imóvel a ser doado é o lote nº 20, da quadra única, sito na Rua Paulino Inacio Rosa, no loteamento Renascer, em Abadia de Goiás, medindo 16,06 metros de frente, 48,81 metros pelo lado direito, 22,31 metros pelo lado esquerdo e 28,20 metros de fundo diagonal.

Art. 2º. A doação destinar-se-á a construção do escritório de distribuição da Centrais Elétricas de Goiás S/A.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 1.998.


Valdeci Salgado Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 17/03/98